



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1417-A

Página 2

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração

Pág: 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.742/2023

Aprova Resolução nº 57/2023 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 16.911 de 10 de novembro de 2.022, em trâmite na Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 57/2023 da Prudenprev, que dispõe sobre a readaptação temporária do servidor GUILHERME KUHN PESSOA, servidor efetivo no cargo de vigia diurno, lotado na Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de outubro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 57/2023

*Dispõe sobre a readaptação temporária
do servidor Guilherme Kuhn Pessoa*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o requerido no processo administrativo 16.911/2022, bem como pareceres médicos que o integra;

CONSIDERANDO que o senhor Guilherme Kuhn Pessoa é servidor do Sistema de Previdência Municipal no cargo de vigia diurno;

CONSIDERANDO que a equipe técnica de readaptação decidiu pela readaptação temporária pelo prazo de 02 (dois) anos na função de vigia noturno;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à readaptação, bem como a determinação do Superintendente da Entidade Previdenciária;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º Fica o servidor GUILHERME KUHN PESSOA, efetivo no cargo de vigia diurno readaptado temporariamente para a função de vigia noturno, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas, nos termos do inciso I, do artigo 4º da Lei Complementar nº 168/2009;

Parágrafo Único O servidor deverá se apresentar a equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 17 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.237/2023

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos de Professor I e Professor de Educação Infantil, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos efetivos no quadro de pessoal do Município de Presidente Prudente:

- I-** 10 (dez) cargos de Professor I, referência D01;
- II-** 10 (dez) cargos de Professor de Educação Infantil, referência D01.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de outubro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal